

## DECLARAÇÃO CONJUNTA BRASIL-PARAGUAI

A convite de Sua Excelência o Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, Sua Excelência o Senhor Presidente da República do Paraguai, General-de-Exército Alfredo Stroessner, visitou oficialmente Brasília, de 25 a 27 de abril de 1973.

Durante a visita, que patenteou a cordialidade felizmente existente entre os dois países e seus Governos, cujos laços de amizade se estreitam cada vez mais, graças ao espírito que norteia suas relações, os dois Presidentes efetuaram extensa troca de pontos-de-vista sobre questões de âmbito mundial e regional e examinaram, com devida atenção, o quadro das relações entre o Brasil e o Paraguai.

Coincidiram, na oportunidade, em deixar constância da atmosfera fraterna em que se processaram as conversações, da identidade, mais uma vez reiterada, de princípios e idéias que presidem à conduta internacional de seus países, e dos resultados positivos a que chegaram sobre o atual panorama das suas relações e as possibilidades de um aprimoramento crescente da amizade e da colaboração brasileiro-paraguaia e, para esse efeito, convieram em subscrever a seguinte

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Os Presidentes da República Federativa do Brasil e da República do Paraguai

I - Manifestam sua confiança no aperfeiçoamento da convivência internacional através do primado do Direito e do aprofundamento da solidariedade entre os Estados. A esse propósito, ressaltam, como princípios fundamentais das relações internacionais, a igualdade

igualdade jurídica dos Estados, a autodeterminação dos povos, a não-intervenção nos assuntos internos dos outros Estados, a cooperação fraterna entre as nações, o reconhecimento da paz e a concórdia como fatores essenciais do progresso, a solução das controvérsias por meios pacíficos, o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana e a condenação de todas as modalidades de violência que contra eles atetem. Rejeitam, nesse contexto, qualquer tendência ao congelamento da estrutura mundial de poder e ao estabelecimento de áreas de influência.

II - Coincidem na necessidade do fortalecimento das Nações Unidas como órgão mantenedor da paz e da segurança internacional, incluindo, neste conceito, a segurança econômica, isto é, a responsabilidade solidária e coletiva de todas as nações no que diz respeito ao processo de desenvolvimento.

III - Reiteram a urgência de que se reformulem equitativamente as atuais estruturas do comércio internacional, dando-se aos países em desenvolvimento condições de efetiva competição através do melhor acesso aos mercados dos países desenvolvidos, mediante o fortalecimento e ampliação do sistema de preferências gerais, da supressão de medidas protecionistas e da eliminação de qualquer forma de tratamento discriminatório na aplicação daquele sistema.

IV - Em face da importância que atribuem às negociações comerciais multilaterais, que se desenrolarão no foro do GATT, a partir do corrente ano, manifestam a convicção de que os países em desenvolvimento delas devem participar plenamente, no intuito de obter melhores condições para o aumento de suas receitas de exportação.

V - Consideram essencial que a reformulação do sistema monetário internacional assegure aos países em desenvolvimento maiores recursos para as inversões e para o financiamento de seu comércio internacional, através de mecanismos que facilitem em seu benefício a transferência de capital.

VI - Consignam o empenho de seus Governos em reforçar os mecanismos da Organização dos Estados Americanos, a fim de que esta possa atingir plenamente seus objetivos, sejam os de índole política, sejam os de natureza econômica, social ou cultural.

VII - Coincidem na importância fundamental do processo de integração da América Latina, como instrumento para incrementar o desenvolvimento econômico-social e a solidariedade dos países na área, e para ampliar o comércio regional. Assinalam, a propósito, os esforços realizados pela Associação Latino-Americana de Livre Comércio, reiterando o empenho dos dois Governos no sentido de aprimorar e revigorar seus mecanismos.

VIII - Expressam sua satisfação pela maneira pela qual está sendo implementado o Tratado da Bacia do Prata e reafirmam o propósito prioritário dos dois países em continuar a envidar todos os esforços no sentido da consecução dos altos fins a que se propõe alcançar.

IX - Consignam, como altamente positivo, o dinamismo das relações entre o Brasil e o Paraguai e expressam sua satisfação pela assinatura, hoje, por seus respectivos Ministros das Relações Exteriores, do "Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai para o Aproveitamento Hidroelétrico dos Recursos Hídricos do rio Paraná, Pertencentes em Condomínio aos dois Países, desde e inclusive o Salto Grande de Sete Quedas ou Salto de Guairá até foz do rio Iguaçu", com o qual se abrem, dentro da mais franca, ampla e leal colaboração entre os dois países, reais perspectivas para a transformação sócio-econômica da região e para o desenvolvimento do Brasil e do Paraguai. Ao mesmo tempo, reafirmam que, na construção e na operação destas obras, os dois Governos terão presente a preocupação de não ocasionar prejuízo sensível fora das suas respectivas jurisdições nacionais, de conformidade com os compromissos internacionais vigentes de que são Parte ambos países.

X - Coincidem em atribuir, de acordo com a política de leal e recíproco entendimento em que se acham empenhados seus Gover-

Governos, a devida importância à execução dos trabalhos a cargo da Comissão Mista de Limites e Caracterização de Fronteiras Brasil-Paraguai.

XI - Registram, como exemplo do sentido cada vez mais promissor da diversificação das relações econômicas entre os dois países, os trabalhos que vêm sendo realizados pela Comissão Mista de Comércio e Investimentos e pela Comissão Mista Especial de Transportes e Turismo. Assinalam, outrossim, as vantagens que teria, para ambos países, a conclusão de acordos de complementação industrial de interesse recíproco.

XII - Expressam sua satisfação pelo encaminhamento do Programa de Ação em favor do Paraguai, no âmbito da ALALC, cuja fase inicial chegou ao seu término com a conclusão da pesquisa do mercado brasileiro para a colocação de produtos paraguaios de exportação e pela decisão de implementar o referido Programa no mais curto prazo.

XIII - Manifestam especial agrado pelo estágio em que se encontra o projeto de construção da estrada Encarnación-Puerto Presidente Stroessner, no qual colabora o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, do Brasil, e que constituirá elemento decisivo no contexto das ligações entre os dois países.

XIV - Coincidem em que, para criar novos estímulos no campo das relações econômicas entre os dois países, é altamente conveniente vir a estabelecer-se um regime legal para evitar a dupla tributação.

XV - Julgam altamente positivos os projetos realizados no campo da cooperação técnica e expressam sua decisão de ampliá-los. Nesse sentido, consideram de importância que se realizem, para o Paraguai, estudos de viabilidade das indústrias siderúrgicas e petroquímicas e os de um plano de desenvolvimento integral da região do Alto Paraná.

XVI - Considerando a situação mediterrânea da República do Paraguai e o desejo da República Federativa do Brasil de envidar

envidar todos os esforços a fim de permitir à nação irmã o mais fácil acesso aos portos marítimos brasileiros, ratificam o que, a respeito, foi acordado entre os dois Estados e reafirmam sua determinação de continuar a implementar as concessões de depósitos francós, conferidas ao Paraguai, nos portos de Santos e Paranaguá.

XVII - Assinalam a importância de que se revestirão, para as comunicações entre o Brasil e o Paraguai, os estudos de viabilidade a serem efetuados pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro, do Brasil, com o propósito de estabelecer uma interconexão da rede ferroviária do Paraguai, a partir de Assunção, com a do Brasil, através de um ponto na fronteira de ambos países. Ao mesmo tempo expressam seu desejo de que os referidos estudos contemplem a possibilidade de eletrificação do sistema.

XVIII - Reconhecendo de interesse, inclusive para as telecomunicações na América do Sul, a interligação dos dois países através de um sistema de microondas, resolvem que prossigam os estudos pertinentes.

XIX - A fim de ampliar as relações culturais entre os dois países, julgam dignas da maior atenção as negociações tendentes a atualizar e dinamizar o convênio cultural vigente.

XX - Manifestam seu desejo de que Brasília e Assunção estejam unidas por mais uma estrada de rodagem pavimentada, para cujo fim as autoridades competentes de ambos países adotarão, quando estimem convenientes, as providências necessárias.

Feita na cidade de Brasília, aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três.

*Assinatura manuscrita*

*Assinatura manuscrita*